

## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 082/2022

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.071, de 02 de junho de 2022 e dá outras providências.

Art. 1°. O art. 2° da Lei Municipal nº 2.071, de 02 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º. Ficam estipulados os serviços e valores constantes na tabela abaixo, corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços gerais para preparação de terreno, cultivo e limpeza, em regime de empreitada (mão de obra), nas estradas municipais, devendo a empresa disponibilizar no mínimo 1 (um) profissional com experiência em escavadeira hidráulica (no mínimo com 5 anos) e habilitação categoria C.	R\$ 13,13 por hora

Art. 2º Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de julho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta.

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 2.071, de 02 de junho de 2022 e dá outras providências, tendo em vista necessidade de melhor adequar o valor da hora.

Como se verifica, o valor unitário atual é de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) a hora, sendo necessário readequar para R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), de acordo com a previsão orçamentária disponível para o serviço a ser contratado.

Gabinete de Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de julho de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal